



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 123 de 12 de Julho de 1968

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, para aumento de vencimentos dos funcionários internos da Prefeitura”

A Câmara Municipal de Gonçalves aprova e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os Vencimentos do Contador e Chefe do Serviço de Fazenda desta Prefeitura, passará a Ter um aumento de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 1º de Julho do corrente exercício.

Art. 2º - Para correr o aumento de vencimentos que trata o artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares mediante anulação parcial do dotação: 3.1.1.0.12.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Gonçalves, aos 12 de Julho de 1968.